

LEI Nº 280 DE 22 DE OUTUBRO DE 1993.

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores municipais, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

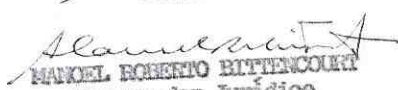
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder reajuste de 26% (vinte e seis por cento) aos vencimentos dos servidores municipais do Poder Executivo, bem como aos funcionários da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha, retroativo a 1º de outubro de 1993.

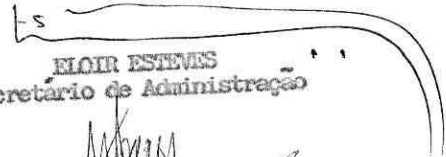
Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os Créditos Adicionais Suplementares para atender as despesas decorrentes da presente Lei.

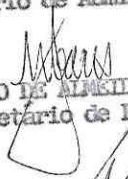
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

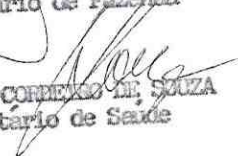
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 22 de outubro de 1993.


MANOEL MARTINS ESTEVES
Prefeito


MANOEL ROBERTO BITTENCOURT
Procurador Jurídico


ELOIR ESTEVES
Secretário de Administração


UMBERTO DE ALMEIDA SOARES
Secretário de Fazenda


GIOVANNI CORRÊA DE SOUZA
Secretário de Saúde

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO
em 24/10/1993 ... 05/